



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.595, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997

P. nº 4.562/97

(Dispõe sobre transformação de provimento de cargo do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

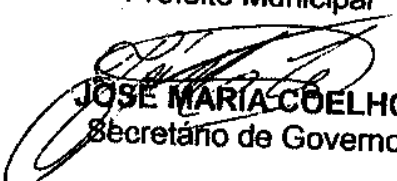
Art. 1º - Fica transformado para em Comissão, o provimento Efetivo, do cargo de Diretor Geral, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - O cargo de Diretor Geral, fica excluído do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Provimento Efetivo e incluído no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Provimento em Comissão, a que se refere, respectivamente, os Anexos "I" e "II", da Lei nº 4.170, de 11 de abril de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 27 de fevereiro de 1997, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro e Editais da Portaria Municipal em 27 de fevereiro de 1997.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES).